



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A
SKY4POMBAL-ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS AERONÁUTICOS**

18/2016

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado;

e

Segundo Outorgante: : Sky4Pombal-Associação de Desportos Aeronáuticos, pessoa coletiva n.º 509 960 685, neste ato representado pelo seu Presidente, Valter Pedro Gomes Cordeiro.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 27/06/2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

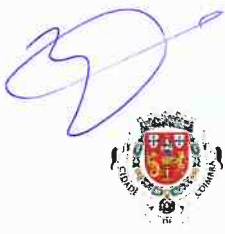
O presente Contrato Programa tem por objeto regular a cooperação entre ambos os Outorgantes, no sentido da realização "6ª Prova Anual da Taça de Nacional de Precisão de Aterragem em Paraquedismo" nos dias 2 e 3 de Julho.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a realização do torneio através de:

1. Disponibilização do espaço público com registo no programa Municipal "OCUPAS" através da Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais;



2. 2 Trabalhadores da Divisão de Desporto e Juventude para apoio ao evento, nomeadamente no transporte dos paraquedistas de Coimbra para o Aeródromo de Cernache entre os saltos;
3. Agendar a conferência de imprensa e contactar os órgãos de comunicação social para o efeito.
4. Disponibilização de uma viatura para transporte dos paraquedistas e seu equipamento do local de aterragem para o Aeródromo de Cernache entre os cerca de 100 saltos.
5. Atribuição de comparticipação financeira, no montante de 1.000,00€, à Sky4Pombal-Associação de Desportos Aeronáuticos, para fazer face às despesas de organização.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações da Entidade, designadamente:

1. Dinamizar e coordenar todas as ações necessárias à concretização do evento nomeadamente garantir a realização de 80 a 100 saltos de paraquedas;
2. Ligação com a Federação Portuguesa de Paraquedismo nomeadamente no que diz respeito à ativação dos seguros de Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil do evento;
3. Garantir a colocação de faixas (lonas) alusivas ao Município de Coimbra no local do evento;
4. Colaborar graciosamente com o Município e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo Município, em ações desportivas de interesse municipal;
5. Divulgar a cidade de Coimbra e, sempre que possível, eventos e iniciativas desportivas de Coimbra;
6. Enviar relatório de execução final do contrato-programa.



Cláusula 4.^a

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 5.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data de publicação no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/99, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório Final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2017, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 6.^a

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 8.^a

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto,



confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no DL n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.

Coimbra, 27 de 6 de 2016

O Município de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

Sky4Pombal-Associação de Desportos Aeronáuticos



(Valter Pedro Gomes Cordeiro)

NE